

ordinariamente aos cinco dias do mês de outubro do corrente ano e vai assinada pela senhora Presidente.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA		
QUADRO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISTRIBUIÇÃO/JULGAMENTO		
MÊS DE SETEMBRO/2020		
Artigo 6º, § 2º, da Resolução COPJ nº 004/2002 – Regimento Interno do COPJ		
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	PROCESSOS JULGADOS
LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE (Presidente)	-	-
CATARINA CECIN GAZELE	00	00
CÉLIA LÚCIA VAZ DE ARAÚJO	01	00
ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA	00	00
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO	-	-
VALDECI DE LOURDES PINTO VASCONCELOS	00	00
CARLA VIANA COLA	-	-
ALEXANDRE JOSÉ GUIMARÃES	-	-
ADONIAS ZAM	00	00
SÓCRATES DE SOUZA	00	00
FÁBIO VELLO CORRÊA	00	00
JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES PIMENTA	00	00
ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA	00	00
JOSEMAR MOREIRA	-	-
BENEDITO LEONARDO SENATORE	00	00
EDER PONTES DA SILVA	00	00
MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE SÁ	00	00
GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA	-	-
SIDIA NARA OFRANTI RONCHI	00	00
LUIS AUGUSTO SUZANO	00	00
ALTAMIR MENDES DE MORAES	00	00
HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS	00	00
ANTONIO FERNANDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	00	00
MARIA BEATRIZ RENOLDI MURAD VERVLOET	00	00
ELISABETH DA COSTA PEREIRA	00	00
CLEBER PONTES DA SILVA	00	00
CARLA STEIN	00	00
SAMUEL SCARDINI FILHO	00	00
EDWIGES DIAS	00	00
KARLA DIAS SANDOVAL MATTOS SILVA	00	00
ALMIRO GONÇALVES DA ROCHA	00	00
IZABEL CRISTINA SALVADOR SALOMÃO	00	00
MÁRCIA JACOBSEN	00	00
Vitória, 05 de outubro de 2020. DUÍLIO MACÊDO DE CARVALHO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA		

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 026, de 05 de outubro de 2020.

Cria Súmula CSMP nº 007

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 17ª sessão, realizada ordinariamente no dia 05 de outubro de 2020, nos autos do Processo MP nº 2020.0012.5274-37, à unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Súmula CSMP nº 007, com a seguinte redação:

"Piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Art. 198, § 5º, da CF. Ausência de atribuição do Ministério Público. Ilegitimidade para atuar como substituto processual. Direitos disponíveis. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo não é detentor de atribuição de velar pela implementação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE's), previsto no § 5º, do art. 198 da Constituição Federal e no art. 9º-A, da Lei nº 11.650/2006, incluído pela Lei nº 12.994/2014, no valor nominal e de acordo com o escalonamento fixado pelo § 1º do mesmo artigo, na redação conferida pela Lei nº 13.708/2018, por se tratar de interesse disponível da categoria, devendo atuar em seu benefício, coletivamente, a respectiva entidade representativa de classe, sem prejuízo da atuação da advocacia/defensoria pública, conforme o caso".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de outubro de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CSMP Nº 027, de 05 de outubro de 2020.

Cria Súmula CSMP nº 008

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 17ª sessão, realizada ordinariamente no dia 05 de outubro de 2020, nos autos do Processo MP nº 2020.0012.5274-37, à unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Súmula CSMP nº 008, com a seguinte redação:

"Não há ilegalidade no pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE's) com base exclusivamente na Lei nº 11.650/2006, porque o diploma normativo possui caráter nacional, sendo prescindível a edição de lei estadual ou local específica".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de outubro de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CSMP Nº 028, de 05 de outubro de 2020.

Cria Súmula CSMP nº 009

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 17ª sessão, realizada ordinariamente no dia 05 de outubro de 2020, nos autos do Processo MP nº 2020.0012.5274-37, à unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Súmula CSMP nº 009, com a seguinte redação:

"Aplicação da assistência financeira complementar e do incentivo financeiro prestados pela União. Recursos federais previstos respectivamente nos artigos 9º-C e 9º -D, ambos da Lei nº11.350/2006. Verbas federais. Os recursos financeiros repassados pela União ao Estado e aos municípios do Espírito Santo, com fundamento nos artigos 9º-C e 9º - D, ambos da Lei nº 11.350/2006, possuem natureza de verba federal, sendo a fiscalização da sua destinação da atribuição do Ministério Público Federal".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de outubro de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CSMP Nº 029, de 05 de outubro de 2020.

Autoriza frequência curso Graduação História - UFES

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 17ª sessão, realizada ordinariamente no dia 05 de outubro de 2020, à unanimidade, nos termos do artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 97, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar frequência em curso de Graduação em História, ministrado pela UFES – Universidade Federal do Espírito Santo, ao Promotor de Justiça **Bruno Araújo Guimarães**, sem afastamento e sem prejuízo de suas funções e nos termos do voto de Relatoria, constante no Processo SEI nº 19.11.1140.0003431/2020-57, observada a obrigatoriedade de encaminhar, a cada semestre, a grade curricular do referido curso ao Conselho Superior do Ministério Público, a fim de que seja analisado eventual conflito de horários com as suas atribuições funcionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de outubro de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CSMP Nº 030, de 05 de outubro de 2020.

Autoriza frequência curso Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local - EMESCAN

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 17ª sessão, realizada ordinariamente no dia 05 de outubro de 2020, à unanimidade, nos termos do artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 97, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar frequência em curso de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local, ministrado pela EMESCAN – Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória à Promotora de Justiça **Inês Tomé Poldi Taddei**, sem afastamento e sem prejuízo de suas funções e nos termos do voto de Relatoria, constante no Processo SEI nº 19.11.1140.0022879/2020-22.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de outubro de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Processo MP Nº 2020.0012.8604-64

Recorrente: Deividson Rodrigues Duarte

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 17ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, DECIDIU à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, homologando a promoção de arquivamento, na forma do voto da e. Relatora.

Vitória, 05 de outubro de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE